

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 001/2026 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, neste ato representada pelo Senhor MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao (à) bolsista selecionado(a) para participação no **Programa de Formação em Teatro**, objeto do Edital nº 001/2026, conforme Processo Administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados ao presente Termo totalizam **R\$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais)**, correspondentes ao pagamento de bolsa cultural no valor de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)** mensais, durante o período de **3 (três) meses**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A bolsa não se submete às regras de execução financeira próprias do termo de execução cultural.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Jacarezinho:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – participar integralmente das atividades do Programa de Formação em Teatro, cumprindo os encargos previstos no Edital, sobretudo referente à carga horária semanal (aos sábados e domingos);

II – comparecer às atividades formativas, ensaios, processos de criação cênica, ensaios gerais e apresentações públicas previstas no cronograma;

III – cumprir as orientações da Coordenação e da Direção Artística do Programa;

IV – apresentar Relatório Final de Bolsista no prazo de até **15 (quinze) dias** após o encerramento das atividades do Programa;

V – atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sempre que necessário, durante a vigência da bolsa.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) descumprimento injustificado dos encargos previstos no edital e neste termo;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) A bolsa cultural poderá ser rescindida caso o(a) bolsista registre 2 (duas) faltas injustificadas no período de 1 (um) mês. Serão consideradas justificadas as ausências comprovadas por atestado médico ou documento equivalente, bem como outras situações devidamente justificadas, incluindo caso fortuito, força maior ou circunstâncias pessoais relevantes, sujeitas à avaliação fundamentada da Coordenação do Programa.
- i) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo e dos encargos estabelecidos no Edital poderá resultar nas seguintes sanções:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura e permanecerá até o cumprimento integral das obrigações previstas, observado o período de execução do Programa de Formação em Teatro, compreendido entre **30 de setembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante justificativa e interesse da Administração Pública.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Jacarezinho.

12. FORO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

12.1 Fica eleito o Foro da comarca de Jacarezinho, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

James Rios de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]